

Folha n.º	03	de proc.
n.º	148	de 19 97
<i>Ad</i>		

JUSTIFICATIVA

Como é notório, São Paulo, apesar das suas extraordinárias dimensões é uma cidade que se agiganta e se renova continuamente.

Em que pese a atual crise que envolve o mercado imobiliário, ainda assim é de impressionar o vulto das novas edificações e a elevada quantidade de reformas, com intuito de ampliar e modernizar as construções mais antigas.

Nessa agitação sem par, os resíduos de materiais que sobram das novas edificações e os entulhos gerados pelas demolições e reformas, assumem volumes extraordinários, que se espalham aleatória e abusivamente por todos os recantos da cidade e, de preferência, à margem das nossas rodovias e até mesmo ao redor das praças e vias públicas.

Como muitas vezes tem sido denunciado, os desperdícios que entre nós ocorrem nas obras de construções e reconstruções se elevam a índices injustificáveis, sendo, por decorrência, encontrados nos referidos resíduos ou entulhos boa porção de materiais aproveitáveis, como areia, massas, tijolos, blocos, restos de cal, cimento e tintas. Sendo tais coisas depositadas ao léu, indiscriminadamente e em locais dispersos, ao sabor dos transportadores, a sua seleção e recuperação se tornam inviáveis.

Daí a idéia que me ocorre de serem estabelecidos pela Prefeitura áreas municipais especialmente reservadas para as descargas em foco, a serem franqueada ao público, para que os munícipes realmente carentes escolham aquilo que possa ser útil para o erguimento de suas moradias.

A par desse objetivo primordial, outro benefício adviria para cidade, posto que eliminariam os abusos habituais e a obstruir e emporcalhar os logradouros públicos com restos de materiais, cuja limpeza acarreta ônus de alto valor.